



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2045/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo IBGE em 31 de dezembro de 2024, acrescido de 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) a título de aumento real, perfazendo o percentual total de 7,73% (sete inteiros e setenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2024.

Parágrafo único: O percentual a título de revisão geral anual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério ficam corrigidos, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2024, nos seguintes valores para o ano de 2025:

I - Professor Municipal I: vencimento base fixado em R\$ 3.690,89 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II - Diretor Escolar: vencimento base fixado em R\$ 4.932,05 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Coordenador Pedagógico: vencimento base fixado em R\$ 3.690,89 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 04/02/2025
NOME _____
CARGO _____

Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE